



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA N° 1327/2022 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 141, de 09 de fevereiro de 1996, publicada na edição do DOE/RN de 10 de fevereiro de 1996;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte durante os jogos da Copa do Mundo de Futebol 2022, no Catar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro de 2022, e a participação da Seleção Brasileira na primeira fase do mundial nos dias 24 de novembro (quinta-feira), às 16h, 28 de novembro (segunda-feira), às 13h, e 02 de dezembro (sexta-feira), às 16h;

CONSIDERANDO, ainda, a publicação da Portaria Conjunta n° 75–TJ/CGJ, de 31 de outubro de 2022, a qual dispõe funcionamento do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° O expediente no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, será conforme abaixo disciplinado:

I - das 7h às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;

II - das 7h às 11h, quando a partida se iniciar às 13h;

III - das 7h às 14h, quando a partida se iniciar às 16h.

§ 1° Nos dias de que trata o art. 1° desta portaria, os servidores deverão efetuar o registro no sistema de controle de frequência.

§ 2° No caso de servidores com jornada reduzida, esta deverá ser respeitada, desde que cumprida dentro do horário fixado no **caput** deste artigo.

Art. 2° Em caso de classificação para as etapas subsequentes, haverá regulamentação específica caso os horários sejam diversos dos especificados no artigo anterior.

Art. 3° Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos em geral que se vencerem nas mencionadas datas.

Art. 4° O plantão ministerial a ocorrer nos dias previstos nesta portaria será disciplinado nos termos do art. 4º, § 8º, da Resolução n.º 029, de 12 de novembro de 2021, do Colégio de Procuradores de Justiça, que regulamenta e fixa os plantões ministeriais das Promotorias de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte para o ano de 2022, aplicando-se por analogia às Procuradorias de Justiça.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 03 de novembro de 2022.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA